



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)
Nº 9

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, com sede na Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, conjunto 01, Lote 08, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP: 77020-450, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0001-98, neste ato representado(a) pelo(a) Reitor, Antônio da Luz Junior, reconduzido pelo Decreto Presidencial de 9 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 10 de maio de 2022, seção 2, inscrito no CPF sob o nº 932.916.391-20, portador da Carteira de Identidade nº 338281, SSP-TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2022, publicada no Diário Oficial da União de 26/04/2022, processo administrativo nº 23234.004489/2022-64, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de **recarga de extintores e de manutenção de componentes relacionados**, especificado(s) no(s) item(ns) 1 ao 14 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 08/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote/ Item		PRIME COMERCIO E SERVICOS DE EXTINTORES EIRELI CNPJ: 09.098.197/0001-18 TELEFONE : (61) 9 8263-2567 (61) 9 9110-4925 (61) 3351-5542 ENDEREÇO: QL 616 CONJUNTO L LOTE 6 SAMAMBAIA NORTE -DF EMAIL: licitacoesprimeextintores@gmail.com daniel.alves@consultorialicita.com.br				
Lote	Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Prazo de Validade
1	1	Válvula de alta pressão (CO2)	unidade	R\$ 35,00	289	12 meses
	2	Válvula de baixa pressão (AP/PQS)	unidade	R\$ 18,00	710	12 meses
	3	Mangueira de alta pressão (CO2)	unidade	R\$ 21,00	289	12 meses
	4	Mangueira de baixa pressão (AP/PQS)	unidade	R\$ 16,00	645	12 meses
	5	Manômetro de pressão (AP/PQS)	unidade	R\$ 9,42	641	12 meses
	6	Difusor para CO2	unidade	R\$ 19,44	358	12 meses
	7	Recarga de extintores de incêndio de gás carbônico (CO2), com validade de carga de no mínimo 01 (um) ano, a partir da data da entrega. Capacidade: 06 kg	carga	R\$ 103,31	413	12 meses
	8	Recarga de extintores de incêndio de pó químico seco (PQS), com validade de carga de no mínimo 01 (um) ano, a partir da data da entrega. Capacidade: 06 kg	carga	R\$ 47,86	872	12 meses
	9	Recarga de extintores de incêndio de pó químico seco (PQS), com validade de carga de no mínimo 01 (um) ano, a partir da data da entrega. Capacidade: 04 kg	carga	R\$ 39,85	244	12 meses
	10	Recarga de extintores de incêndio de pó químico seco (PQS), tipo ABC com validade de carga de no mínimo 01 (um) ano, a partir da data da entrega. Capacidade: 04 kg	carga	R\$ 48,21	173	12 meses
	11	Recarga de extintores de incêndio de pó químico seco (PQS), com validade de carga de no mínimo 01 (um) ano, a partir da data da entrega. Capacidade: 08 kg	carga	R\$ 55,55	82	12 meses
	12	Recarga de extintores de incêndio de água pressurizada (AP), com validade de carga de	carga	R\$ 57,44	650	12 meses

12	no mínimo 01 (um) ano, a partir da data da entrega. Capacidade: 10 Lt	carga	R\$ 57,44	039	12 meses
13	Recarga de extintores de incêndio de pó químico seco (PQS), com validade de carga de no mínimo 01 (um) ano, a partir da data da entrega. Capacidade: 12 kg	carga	R\$ 65,35	61	12 meses
14	Serviço de Teste hidrostático em extintor de incêndio (AP, PQS, CO2)	serviço	R\$ 19,20	1862	12 meses

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item	Araguaína	Araguatins	Colinas do Tocantins	Dianópolis	Gurupi	Palmas	Paraíso do Tocantins	Porto Nacional	Reitoria	Avançado Formoso do Araguaia	Avançado Lagoa da Confusão	Avançado Pedro Afonso
1	10	47	4	5	30	100	12	30	12	15	4	20
2	10	133	16	50	120	200	20	30	65	30	16	20
3	10	47	4	5	30	100	12	30	12	15	4	20
4	10	133	16	50	60	200	15	30	65	30	16	20
5	10	133	16	50	60	200	16	25	65	30	16	20
6	10	35	4	5	120	100	8	25	12	15	4	20
7	17	42	14	12	45	150	21	60	12	12	8	20
8	39	51	64	160	90	300	28	60	35	9	16	20
9	0	3	64	0	90	80	3	0	0	0	4	0
10	0	30	64	0	0	30	3	20	0	5	16	5
11	0	4	30	0	0	30	2	0	0	0	16	0
12	27	77	46	65	0	300	30	30	30	20	14	20
13	0	0	0	12	0	30	3	0	0	0	16	0
14	83	200	282	150	225	500	70	120	77	50	40	65

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por

órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Palmas, 26 de maio de 2022.

Antônio da Luz Júnior

Reitor do IFTO

Gelson Maccari

Representante legal da Contratada

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Documento assinado eletronicamente por **Gelson Maccari**, **Usuário Externo**, em 26/05/2022, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio da Luz Júnior**, **Reitor**, em 26/05/2022, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1641773** e o código CRC **F6D33CC8**.

